



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 33/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

Institui e regulamenta o programa de rádio semanal BOM DIA PREFEITO, informativo oficial do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de fazer cumprir o princípio da publicidade e transparência, conjugado com o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando que a Constituição Federal dispõe que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o programa de rádio semanal intitulado BOM DIA PREFEITO, elaborado e preparado sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Ibatiba, unidade responsável pela coordenação, supervisão e elaboração de textos e mensagens que serão apresentadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º O programa Bom Dia Prefeito será apresentado por radialista oficial da Rádio FM em forma de entrevista do Chefe do Executivo Municipal e vai ao ar das 11h30 às 12hs, uma vez por semana, preferencialmente nas manhãs de Segunda-Feira.

§2º O programa tem como finalidade ser um canal de diálogo entre a administração e a comunidade, podendo, a critério da Administração, criar forma de participação do ouvinte com perguntas ao prefeito.

Art.2º - A proposta do programa é ser um veículo de comunicação que divulga a transparência dos atos do Governo Municipal, publicidade de campanhas de interesse público social, e de valores culturais do tipo causos, curiosidades, tradições e dicas para os moradores da cidade e do campo sobre temas variados.

Parágrafo único: Para a produção de notícias o Chefe do Executivo poderá utilizar atos e publicações oficiais produzidos por assessorias e servidores públicos, bem como contar com a participação de auxiliares, secretários e assessores ao vivo durante a exibição do programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º - Todo o material produzido e as entrevistas deverão ser transcritos e colocados à vista pública no sítio oficial do Município e integrará como prova de execução de contrato.

Art. 4º - Nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº36, de 06 de outubro de 2009, compete à Assessoria de Comunicação Institucional a coordenação dos serviços de publicidade, com as seguintes funções:

- I- Elaborar roteiros e dirigir o programa de rádio, revisando e formalizando textos de acordo com a legislação em vigor;
- II- Apresentar alternativas e recomendar roteiro a ser seguido no programa BOM DIA PREFEITO;
- III- Divulgar entrevistas através de inserções, postar em sítios oficiais do município e outros meios de comunicação;
- IV- Realizar outras tarefas relativas à publicidade determinadas pelo Executivo Municipal;
- V- Verificar a regular implantação e execução dos serviços e disponibilização de informações no sítio oficial;
- VI- Coordenar as tarefas de assistência necessárias para garantir a eficácia do programa BOM DIA PREFEITO;
- VII- Inspeccionar a produção e analisar temas, propor remodelagem do programa e dados compatíveis com o objetivo e finalidade do programa.

Art. 5º - Fica autorizada a Assessoria de Comunicação Institucional e a Assessoria em Licitações e Contratos iniciarem procedimentos para realização de processo licitatório com a finalidade de contratar empresa especializada em radiodifusão em Frequência Modulada “FM”, para transmissão do programa BOM DIA PREFEITO e outros serviços de publicidade de atos administrativos, programas, obras, serviços, campanhas dos órgãos públicos, transmissão de atos públicos, festividades oficiais, visitas de autoridades, manifestações públicas, audiências públicas e outros eventos oficiais, incluindo o Material publicitário, para a Prefeitura Municipal de Ibatiba.

Parágrafo único. A contratação de serviços de publicidade através de rádio em Frequência Modulada FM é condicionada à comprovação de abrangência de sinal em todo território do Município e a assinatura do contrato se dará mediante certificação de existência de estúdio para transmissão localizado no perímetro urbano de Ibatiba.

Art. 6º - A modalidade de contratação será por pregão presencial para registro de preço, do tipo menor preço por item, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	TEMPO
01	Inserções- em qualquer horário	Segundos	15
02	Inserções- em qualquer horário	Segundos	30
03	Programas (blocos)- no horário de	Minutos	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

	06h00min as 18h00min		
04	Programas (blocos)- no horário de 06h00min as 18h00min	Minutos	15
05	Programas (blocos)- no horário de 06h00min as 18h00min	Minutos	15

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 14 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de Fevereiro de 2017.

Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete